

DESPACHO SECRETARIAL nº 199/2016

Referente ao protocolado nº 14.037.193-9.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base nas Informações nº 150/2016, do GFS/SEDS (fl. 43) e nº 324/2016, da DG/SEDS (fl. 46), **reconheço o dever de pagar**, à empresa Blumenauense Refeições Coletivas Ltda., bem como **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 3.017,25 (três mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento de refeições à Guarda Mirim, relativo ao mês de dezembro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 11 de maio de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**